

PORTARIA CONJUNTA N. 193, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as normas da Resolução nº 122/2006, do Pleno Administrativo, que regulamenta o Plantão Judiciário no período de **20 de dezembro a 6 de janeiro**, no Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO os autos de Escala de Férias nº 099.0061-82.2010.801.8001, em curso nesta Corregedoria Geral da Justiça, relativo à Escala de Férias dos Magistrados de Primeira Instância para usufruto em 2011,

R E S O L V E M:

Art. 1º. DESIGNAR como Juízes Plantonistas nas Comarcas do Estado, durante o período do recesso forense, compreendido entre 20/12/2010 a 06/01/2011, inclusive aos sábados, domingos, feriados e plantão noturno, no âmbito de suas jurisdições, com observância ao disposto nos artigos 173 e 174, do Código de Processo Civil, atendo-se à aferição dos pedidos de Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Prisão Provisória, Liberdade Provisória ou de Sustação de Ordem de Prisão, Medidas Cautelares em geral bem como os casos urgentes, novos ou em curso:

ORDEM COMARCAS/UNIDADES JUDICIÁRIAS

JUÍZES DE DIREITO

1. Comarca de Rio Branco – Varas Cíveis, até 28.12.2010.

Maria Penha Sousa Nascimento

2. Comarca de Rio Branco – Varas Cíveis, a partir de 29.12.2010.

Laudivon de Oliveira Nogueira

3. Comarca de Rio Branco – 3º Juizado Especial

Mirla Regina da Silva Cutrim

4. Comarca de Rio Branco – 1º, 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis; e Juizados Especiais Criminais.

Adamarcia Machado do Nascimento

5. Comarca de Rio Branco – Varas Criminais Genéricas, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri e Auditoria Militar e Vara de Delitos de Tóxico e Acidentes de Trânsito.

Cloves Augusto Cabral Ferreira

6. Comarca de Rio Branco – Vara de Execuções Penais Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Shirlei de Oliveira Hage Menezes

7. Comarca de Rio Branco – 1ª e 2ª Varas da Infância e da Juventude e Comarca de Bujari.

Luís Gustavo Alcalde Pinto

8. Comarcas de Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Capixaba.

Luana Cláudia de Albuquerque Campos

9. Comarcas de Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri. Anastácio Lima de Menezes Filho

10. Comarcas de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, Tarauacá e Feijó.

Clovis de Souza Lodi

11. Comarcas de Sena Madureira e Manuel Urbano.

Robson Ribeiro Aleixo

Art. 2º. Nas hipóteses de impedimentos, suspeição, afastamentos e/ou licenças, a substituição será realizada pelo magistrado designado, na ordem descendente, com prorrogação automática de competência.

Art. 3º. No período do recesso forense a distribuição de feitos ater-se-á ao disposto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. O Diretor do Foro da Comarca e Rio Branco elaborará, em sistema de rodízio, a escala dos Juízes de Direito plantonistas, que exercerão as atividades aos sábados, domingos, feriados e plantão noturno.

Art. 5º. Os Juízes de Direito incluídos na escala, no âmbito de suas jurisdições, elaborarão escala de plantão destinada aos servidores que funcionarão junto às respectivas Unidades Judiciárias de primeiro grau, atendo-se ao mínimo necessário, sendo imprescindível incluir um Escrivão ou um Secretário.

Publique-se.

Desembargador **Pedro Ranzi**

Desembargador **Samoel Evangelista**

Presidente Corregedor-Geral da Justiça